

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

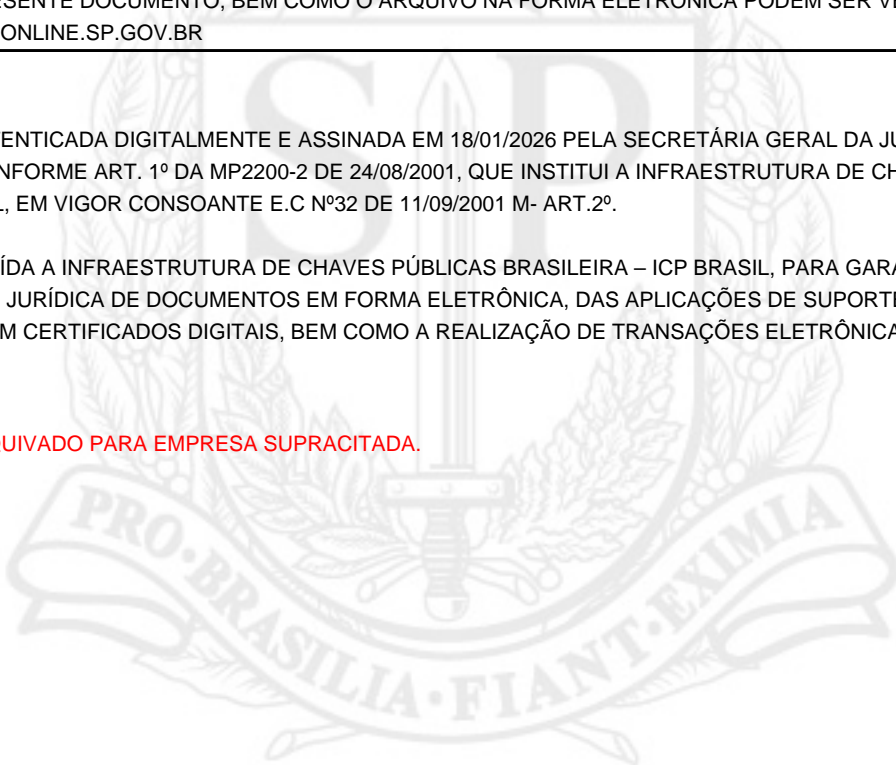
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OENGER S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL"			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300512189	CNPJ 29.229.029/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.009/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:29:28	CÓDIGO DE CONTROLE 283915168
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPN2531493167

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

OENGER S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

29.229.029/0001-21

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202-Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP34184756 - 29229029000121

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO

CPF

325.370.158-19

LOCAL

DATA

23/12/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 112.377.807-80

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Certifico o registro sob o nº 006.009/26-8 em 14/01/2026 da empresa OENGER S.A. "EM RECUPERACAO JUDICIAL", NIRE nº 35300512189, protocolado sob o nº 5350256257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283915168. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

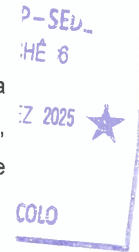


OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE nº: 35.300.512.189
CNPJ/MF nº: 29.229.029/0001-21



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2025, às 10:30 horas, na sede social da OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar – Parte Y, Conjunto 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 (“Companhia”).



CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 (“LSA”).

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*.

Antes do início dos trabalhos, os Acionistas tomaram conhecimento das cartas de renúncia apresentadas pelos Diretores **André Amaro da Silveira** e **João Milton da Veiga Pereira**, firmadas em 15 de dezembro de 2025 e anexas à presente ata, na forma dos **Anexos 1-A** e **1-B**, respectivamente. Nesta oportunidade, os Acionistas expressaram agradecimento aos Diretores acima mencionados, pelas atuações eficazes e competentes no exercício de suas funções.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões das matérias do dia, os Acionistas da Companhia deliberam o quanto segue:

- 1) Registrar** que a Ata da presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta § 1º do artigo 130, da LSA;
- 2) Aprovar** a redução da composição mínima exigida de membros da Diretoria da Companhia, em conformidade com os limites e condições previstas no Estatuto Social;

3) Aprovar, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de prestar caução de gestão”;

4) Aprovar, ainda em decorrência da deliberação anterior, a alteração integral dos Arts. 10, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 11 - Compete a qualquer Diretor da Companhia, isoladamente, dentre outras atividades próprias de sua função: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; d) convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; e e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício.

Art. 12 - As seguintes matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício: a) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) concessão de avais, fianças ou outras garantias, com exceção de avais, fianças e garantias em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, operações de FINAME, MODERMAQ, LEASING e FINIMP; d) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; e) antecipação do pagamento de dividendos; f) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências similares e qualquer outro

estabelecimento da Companhia, no território nacional ou no exterior; g) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; h) designação de auditores independentes; e i) emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação.

§2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

§ 3º - Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

Art. 13 - É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§ 1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procaurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procaurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 12º, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procaurações com



vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico”;

5) **Aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme redação constante do **Anexo 2** da presente Ata; e

6) **Aprovar**, em função das renúncias apresentadas, a eleição do Sr. **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19, com endereço profissional na sede da Companhia, como **Diretor sem designação específica**, para completar mandato em curso, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2026. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: O Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, arquivado na sede da Companhia, tendo declarado para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, e para efeito do disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194/01, e §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nem impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

MESA: Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*.

JUCESP
14 01 26



ACIONISTAS: OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pelo Diretor Henrique Zelante Rodrigues Netto; OEC S.A., neste ato representada pelo Diretor Henrique Zelante Rodrigues Netto e NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pela procuradora Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti.

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025.

Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio


Ícaro Akim Silvestre Nascimento
Secretário



a



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

6.009/26-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

6.009/26-8

JUCESP
14 JAN 2026
03



ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL DA
OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

II. SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n 14.401, 4º andar – Parte Y, Conjunto 44 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

III. OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto: **a)** o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil, arquitetura e urbanismo, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação, bem como montagem industrial, inclusive eletromecânica; **b)** prestação de serviço de engenharia, procura, suprimento, gerenciamento, planejamento, montagem industrial, manutenção de plantas industriais e a execução de projetos e obras nos diversos ramos da indústria, inclusive naval, nas atividades de construção, montagem, manutenção, conservação, conversão, reparação, modernização e operação, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais; **c)** instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; **d)** a prestação de serviços administrativos ou técnicos; **e)** a realização de empreendimentos imobiliários urbanos e rurais; **f)** o desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; **g)** a prestação de serviços gerais subaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; **h)** a prestação de serviços de engenharia civil à empresas de mineração, conforme estipulado no Decreto

nº 62.934 de 02/07/1968, que regulamenta o Código de Mineração, e a realização das atividades de pesquisa, exploração, exploração e lavra de substâncias minerais, no território nacional e no exterior; **i)** a prestação de serviços na área de saneamento, tratamento, abastecimento de água e esgotamento sanitário; **j)** a prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; **k)** a exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer, citando-se meramente a título exemplificativo, hidrelétricas, barragens, aeroportos, rodovias, pontes, túneis, edifícios, conjuntos residenciais, comerciais e industriais e outras grandes estruturas; **l)** investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; **m)** a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e **n)** a participação em outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 193.781.594,00 (cento e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), dividido em 193.781.594 (cento e noventa e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Art. 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais que eventualmente venham a ser emitidas pela Companhia não terão direito de voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia.

§1º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

§2º - A Companhia poderá, a pedido do acionista, emitir certificados de ações. Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) diretores.

Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, de seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Parágrafo Único – A integralização de ações mediante conferência de bens e direitos dependerá de avaliação prévia e aprovação da Assembleia Geral, na forma prevista em lei.

V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7º - A Administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

§1º - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

§2º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Art. 8º - Em caso de impedimento ou ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, dentre os demais Diretores.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao substituído nas reuniões da Diretoria.

Art. 9º – Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

Art. 10 - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 11 - Compete a qualquer Diretor da Companhia, isoladamente, dentre outras atividades próprias de sua função: **a)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, seja atribuição de outros órgãos; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, a serem submetidas à Assembleia Geral; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; **d)** convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; e **e)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício.

Art. 12 - As seguintes matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício: **a)** propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** concessão de avais, fianças ou outras garantias, com exceção de avais, fianças e garantias em operações destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, operações de FINAME, MODERMAQ, LEASING e FINIMP; **d)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **e)** antecipação do pagamento de dividendos; **f)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências similares e qualquer outro estabelecimento da Companhia, no território nacional ou no exterior; **g)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **h)** designação de auditores independentes; e **i)** emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

§1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação.

§2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

§ 3º - Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

Art. 13 – É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa:

- a) conceder avais, fianças ou outras garantias;
- b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos;
- c) constituir procuradores;
- d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos;
- e) transigir, desistir e renunciar a direitos;
- f) alienar bens do ativo permanente;
- e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

§ 1º - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 12º, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico.

VI. ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Art. 16 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia Geral, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Art. 17 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

VII. CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Art. 19 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

§1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

§2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

§3º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea “a” da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório e o saldo será objeto de deliberação pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que se reunir para deliberar sobre o balanço do exercício respectivo.



§4º - O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, terá aplicação que decidir a Assembleia Geral.

§5º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

IX. LIQUIDAÇÃO

Art. 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OEC S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar - Parte P, Conjunto 44, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.950.222/0001-24**, neste ato, devidamente representada por seus Diretores: **FRANCISCO FERREIRA SANTOS NOVIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, abaixo assinados, nomeia e constitui como seus procuradores:

OUTORGADOS: (i) **BRUNO MATOS DE FREITAS GODOY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 183.774 e no CPF/MF sob o nº 125.461.727-27; (ii) **BRUNO QUERINO MANGULLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.806 e no CPF/MF sob o nº 303.037.718-01; (iii) **CICERO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.369 e no CPF/MF sob o nº 216.456.408-17; (iv) **CIRO CARDOSO BRASILEIRO BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.631 e no CPF/MF sob o nº 775.998.105-87; (v) **DAVID AKIO YOSHIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.416 e no CPF/MF sob o nº 276.873.328-81; (vi) **DIOGO NEGRÃO RAIOL FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.246 e no CPF/MF sob o nº 802.877.942-53; (vii) **EDUARDO DEL PELOSO NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 115.421 e no CPF/MF sob o nº 012.549.566-89; (viii) **ERNESTO LUÍS SILVA VAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 96.334 e no CPF/MF sob o nº 000.796.656-32; (ix) **FERNANDA DE GOES PITTELLI GRANATO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.015 e no CPF/MF sob o nº 021.773.424-30; (x) **FLAVIA BRANDÃO PANSÁ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.633 e no CPF/MF sob o nº 155.772.477-64; (xi) **GABRIEL NEVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.491 e no CPF/MF sob o nº 365.541.778-09; (xii) **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19; (xiii) **ÍCARO AKIM SILVESTRE NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 376.672 e no CPF/MF sob o nº 398.712.898-47; (xiv) **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.043 e no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56; (xv) **LARISSA PRADINES DE MENDONÇA MELLO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 222.101 e no CPF/MF sob o nº 124.372.617-29; (xvi) **LETICIA MARTINA PAIVA TISI**, brasileira,



casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 242.240 e no CPF/MF sob o nº 151.580.287-61; (xvii) **LUCIANA GERTUM PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 132.080 e no CPF/MF sob o nº 086.329.997-02; (xviii) **MANUELLA TAVARES BARBOSA BRANCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 635.22 e no CPF/MF sob o nº 859.399.155-66; (xix) **PALOMA CRISTINE GALVÃO CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 207.606 e no CPF/MF sob o nº 026.281.901-50; (xx) **PAULA DE GHIVIZZANO PRADO FONSECA POIATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.087 e no CPF/MF sob o nº 044.942.096-51; (xxi) **RENATA ALESSANDRA PINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 377.471 e no CPF/MF sob o nº 304.410.468-86; (xxii) **RUTY CAROLINY PINHO ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 489.204 e no CPF/MF sob o nº 522.334.158-92; e (xxiii) **VANESSA LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 440.201 e no CPF/MF sob o nº 232.905.328-28.

PODERES OUTORGADOS: Conferindo-lhes os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, amplos e gerais, para o foro em geral, inclusive para o foro arbitral, podendo representar a **OUTORGANTE** em juízo ou fora dele, promover a defesa de seus direitos e interesses no contencioso administrativo e judicial em qualquer instância ou tribunal, no Brasil ou no Exterior, representando-a perante órgãos, repartições, entidades e instituições públicas ou privadas, da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, inclusive perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e ainda participar de qualquer tipo de licitação, em suas diversas modalidades, essenciais ou acidentais, em todas as suas fases, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas e seus documentos integrantes, impugnar documentos, editais de licitação de qualquer espécie, participar de sessões, assinar atas ou quaisquer documentos por mais especiais que sejam, requerer a inscrição e cadastramento da **OUTORGANTE** em entidades e/ou instituições públicas ou privadas para todos os fins de direito, inclusive representando-a junto a CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem como junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nos assuntos e matéria de competência de tais órgãos, inclusive com vistas ao registro da **OUTORGANTE** e de seus responsáveis técnicos, assim como o respectivo cancelamento, podendo ainda propor e/ou variar de ações de qualquer natureza, requerer a falência de seus devedores, representar ou dar queixa-crime, criminalmente pela **OUTORGANTE**, contratar advogados, peritos, despachantes, empresas de publicações de atos societários e estipular honorários, obter todo e qualquer tipo de informações e dados protegidos por sigilo fiscal, bem como os poderes especiais para acordar, concordar, confessar, desistir e renunciar a direitos, receber citações, intimações e notificações, atuar como preposto da Empresa, transigir, firmar termos de compromisso, substabelecer com reservas e sempre com finalidade específica e/ou evento determinado, os poderes da presente procuração, podendo ainda receber e dar quitação, nomear



prepostos, inclusive para representação da **OUTORGANTE** no Poder Judiciário, efetuar e levantar depósitos judiciais. Enfim, praticar todos os atos necessários para o estrito e fiel cumprimento do presente mandato, devendo os **OUTORGADOS** praticarem os poderes ora outorgados em respeito às regras estatutárias, de conformidade e de governança corporativa da **OUTORGANTE**.

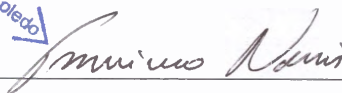
Este instrumento entra em vigor na presente data e tem validade por tempo indeterminado, vedada qualquer concessão de aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.

Os **OUTORGADOS** poderão exercer os poderes ora outorgados exclusivamente enquanto atuarem como advogados internos das empresas do Grupo Novonor, sendo automaticamente revogado em caso de desligamento do quadro de funcionários.

Fica, neste ato, revogado o mandato datado de 03 de junho de 2025 (OECSA-CORP 302/2025).

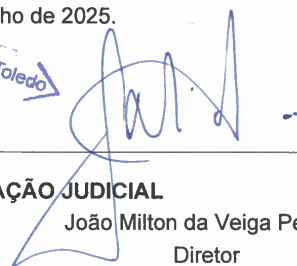
São Paulo (SP), 22 de julho de 2025.

Cartório Toledo



OEC S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Francisco Ferreira Santos Novis
Diretor

Cartório Toledo



João Milton da Veiga Pereira
Diretor



São Paulo, 15 de dezembro de 2025

CARTA DE RENÚNCIA

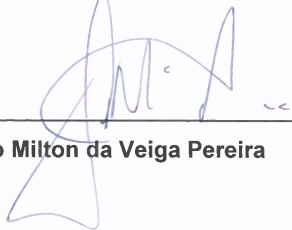
Ao(s) Diretor(es) da OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acionista controladora da OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, eu, **João Milton da Veiga Pereira**, apresento minha comunicação de renúncia, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Peço providenciar o registro desta renúncia perante os órgãos competentes.

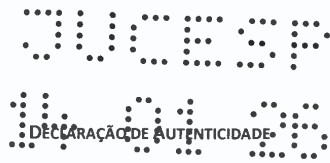
Atenciosamente,



João Milton da Veiga Pereira

Recebida em 15 / 12 / 25

OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL




Nos termos do artigo 28, II, "b", da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, em vigor desde 1º de julho de 2020, eu, **Ícaro Akim Silvestre Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente registrado nos quadros da OAB/SP sob o nº 376.672, expedida em 07 de maio de 2016, portador da cédula de identidade RG sob o nº 54.897.392-1 SSP/SP, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 398.712.898-47, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

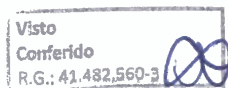
1 via da **Carta de Renúncia**, datada de 15/12/2025, na qual o Sr. **André Amaro da Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, comunica sua renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor da **OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial**, endereçada aos Diretores da **OEC S.A. – Em Recuperação Judicial**, acionista controladora da OENGER S.A. – Em Recuperação Judicial, conforme artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, e que foi devidamente assinada, nos termos da legislação aplicável, pela plataforma de assinaturas digitais Docusign (**Envelope ID nº: 7F24F1AB-7814-41EB-A705-C440D4BB0C1B**) documento com 1 (uma) página.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025



Ícaro Akim Silvestre Nascimento
OAB/SP nº 376.672





São Paulo, 15 de dezembro de 2025

CARTA DE RENÚNCIA

Ao(s) Diretor(es) da OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acionista controladora da OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, eu, **André Amaro da Silveira**, apresento minha comunicação de renúncia, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **OENGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Peço providenciar o registro desta renúncia perante os órgãos competentes.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
André Amaro da Silveira
27AF5DD5ACE64A0...

André Amaro da Silveira

Recebida em 15/12/2025

DocuSigned by:
[Signature]
30AE50688E56403...

OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

